

# CONTRATO Nº 036/2025



CONTRATO Nº 036/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BUERAREMA/BAHIA E A EMPRESA CGA  
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, representado neste ato pelo seu representante o **Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas**, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizada na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, designada pelo decreto nº 09/2025, **Zilnai Souza Freitas Ramos**, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Márcio Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.257.528/0001-32, situada à Rua Floresta, 26, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45607-072, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025, neste ato representada através de Procuração pelo Sr. **Gilmar Eduvalgens Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, cujas características constam da proposta de preços final apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nenhum acréscimo ou supressão unilateral poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula;

2.2.1. Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a ausência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.1.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE/PROJETO: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%





15500000 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15690000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

#### **CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;
- g) Manter durante a execução do contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

##### **4.2. DA CONTRATANTE**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo ao setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço total para relativo ao fornecimento do objeto deste contrato, totaliza o valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,00
2	ABOQUORA, de primeira, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de suidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,50
3	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes machos e perfurados.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 22,00
4	BATATA DOCE - ROXA, de primeira sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,00
5	BATATA INGLESA, lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 5,00
6	BETERRABA, não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada; deficiência de leve, rachadura, mecânica e pragas; Marcho - raiz com desidratação caracterizada por fadidez; Podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, reintegração ou fermentação em qualquer grau; e Passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 5,00
7	CEBOLA BRANCA, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, grãda, isenta de enfermidades, suidades, parasitas e larvas.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 5,00
8	CRUQUELA, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 4,00



9	CITOCITU, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais tóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 2,50
10	COCO SECO	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,00
11	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em caixa apropriada	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 4,10
12	LARANJA COMUM, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, lúcido, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 0,50
13	MAÇÃ NACIONAL, deve ser de cor viva, firme e pesada em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucadas. Tamanho médio de primeira qualidade.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 1,00
14	MELANCIA, produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 1,50
15	PIMENTÃO VERDE, produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,00
16	REPOLHO ROXO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,00
17	REPOLHO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 3,00
18	TOMATE, de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolhas. Cor característica uniforme.	PARAIBA FRUTAS	KG	R\$ 6,75

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irrevogáveis. Decorrido este período de vigência contratual, e no caso de prorrogação do contrato (na hipótese de haver saldo contratual ao final da vigência contratual), os valores poderão sofrer variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

**Parágrafo Segundo** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento, conferência e aceite do bem, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo especificamente recebido, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Parágrafo Quarto** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**Parágrafo Quinto** - Os preços também poderão ser repactuados, excepcionalmente, na hipótese do artigo 124, d, da Lei 14.133/2021

**Parágrafo Sexto** - A licitante vencedora solicitará, por escrito, a repactuação dos preços, justificando a necessidade de alteração, hipótese que será analisada pela Contratante, por meio de sua assessoria jurídica, no prazo de 30 dias do protocolo do requerimento.

**Parágrafo Sétimo** - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser fornecido até 29/08/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

**Parágrafo Segundo** - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Buerarema - BA.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para vigência do presente contrato, desde que constate-se a existência de saldo contratual, observadas as normas da Lei 14.133/2021, em especial seu artigo 111, poderá ser prorrogado, a critério da administração, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotação, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da 14.133/93, a Contratada que:

- 8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

*[Handwritten signature]*

B.1.6. comportar-se de modo indôneo;

B.1.7. cometer fraude fiscal;

B.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

B.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

B.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

B.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B.2.4 Multa:

B.2.4.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

B.2.4.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

B.2.4.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

B.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica supressora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

B.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

B.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventual garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

B.12. Ficam sujeitas às penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que:

B.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

B.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


#### CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21

*Assinado*  
**Parágrafo Único** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

#### CLÁUSULA DÉCIMA- COBRANÇA JUDICIAL

*Assinado*  
10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR**

11.1. Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Educação, a Srª Zilnei Souza Freitas Ramos, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

**Parágrafo Terceiro** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial.


**Parágrafo Sétimo** - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Buerarema - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Buerarema/Bahia, 23 de Abril de 2025



Geraldo Souza Freitas  
Prefeito Municipal  
Contratante




Gilmar Eduvirgens Ferreira  
CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Contratada




Zilma Souza Freitas Ramos  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
CPF: 043.804.905-56



\_\_\_\_\_  
CPF: 018.082.695-60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Givaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163960926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnei Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**Empresa CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.257.528/0001-32, situada à Rua Floresta, 26, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45607-072, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025, neste ato representada através de Procuração pelo Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575356-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072.

**5 - LOTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	PARAIBA FRUTAS	1000	KG	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	ABOBORA, de primeira, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem presença de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/79 da CNRPA.	PARAIBA FRUTAS	3000	KG	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
3	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes mochos e perfurados.	PARAIBA FRUTAS	600	KG	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
4	BATATA DOCE - RDXA, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	PARAIBA FRUTAS	2000	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
5	BATATA INGLESA, lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	PARAIBA FRUTAS	3000	KG	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

6	BETERRABA, não é tolerada a presença de histaminas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exprinja ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, machadura, mecânica e pragas; Murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, e Passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	PARAIBA FRUTAS	1000	KG	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7	CEBOLA BRANCA, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, grávida, isenta de enfermidades, sementes, parasitas e larvas.	PARAIBA FRUTAS	4800	KG	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
8	CENOURA, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PARAIBA FRUTAS	3500	KG	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
9	CHIRIPI espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PARAIBA FRUTAS	2000	KG	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
10	COCO SECO	PARAIBA FRUTAS	2000	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
11	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa úmida e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	PARAIBA FRUTAS	500	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



12	LARANJA COMUM, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	PARAIBA FRUTAS	20000	KG	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
13	MACÁ NACIONAL, deve ser de cor viva, firme e pesada em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade.	PARAIBA FRUTAS	30000	KG	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
14	MELANCIA, produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	PARAIBA FRUTAS	2500	KG	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
15	FIMENTÃO VERDE, produto deve ser firme, lustroso e com o caulo verde.	PARAIBA FRUTAS	2500	KG	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
16	REPOLHO ROXO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	PARAIBA FRUTAS	2500	KG	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
17	REPOLHO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	PARAIBA FRUTAS	3500	KG	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
18	TOMATE, de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor característica uniforme.	PARAIBA FRUTAS	4000	KG	R\$ 6,75	R\$ 27.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e o órgão participante será a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, iniciado a partir do primeiro dia útil



subsequente à carta de divulgação no PNSP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da alteração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

8.1.4. Solter sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





PREFEITURA DE  
**BUÉ-AREMA**

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

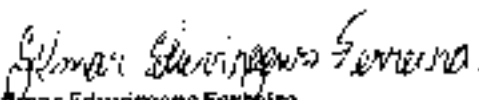
## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buerarema/BA, 23 de Abril de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Gilmar Eduvirgens Ferreira  
CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Contratada

  
Zilma Souza Freitas Ramos  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:



CPF: 043.304.905-56



CPF: 048.082.695-00



# C.G.A.

## CGA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Rua Otila Yacura nº 026 Ferrão, B. São Caetano - Tel: (70) 3617-0146.  
 CNPJ 16.287.628/0001-82 INSC. ESTADUAL: 218.764.656 ME  
 CEP: 46.807-072 Itabuna - Bahia  
 E-mail: CGA.ALIMENTOS@HOTMAIL.COM  
 Contato: Ulmar Edvarques Ferrreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUARAREMA - BAHIA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
 DATA: 26/02/2026 ÀS 08:00 HORAS

### PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABACAXI LAVADO MED. produto não deverá apresentar odor anormal, manchas ou queimaduras de sol, com casca firme, lisa, todas as cachalatas, escações e partes do fruto, sendo que as folhas de coroa devem ter as bordas arredondadas.	PARAIBA FRUTAS	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	ABROROLA, de primeira qualidade, com características próprias para a produção e sabor perfumado, sem defeitos físicos, deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar um transporte de 1000 km, com embalagem adequada, com antecedência de 72 horas, para entrega em Itabuna, Bahia, com validade de 12/78 dias.	PARAIBA FRUTAS	KG	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
3	ALMOGADOVA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, produto não deverá apresentar no momento da colheita, presença de pragas, danos causados por insetos, machos e perfurados.	PARAIBA FRUTAS	KG	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
4	BATATA DOCE - ROXA, variedade conhecida, sem danos físicos, com patata firme, sem tendência de origem, com tubérculos de tamanho médio e homogêneo, livres de machucados e pragas, deve ser fornecida.	PARAIBA FRUTAS	KG	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
5	BATATA INGLESA, lisa e firme, com firmeza e qualidade, tamanho médio, com tubérculos firmes, compactos e arredondados, sem danos físicos, com tubérculos de tamanho médio e homogêneo, livres de machucados e pragas.	PARAIBA FRUTAS	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
6	BETERRABA, não tolerada, que apresentem os seguintes defeitos: qualquer outro que expõem a qualidade, não estar adequada de humidade e a propagação de doenças, caracterizada por qualquer alteração fisiológica que desintegre a planta, desintegração ou fermentação, presença de pragas e doenças, e que podem apresentar-se em qualquer parte da planta.	PARAIBA FRUTAS	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	OPÓIA BRANCA - Frutas maduras, de amadurecimento completo, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	4.800	R\$ 5,20	R\$ 24.960,00
8	OPÓIA de boa qualidade, uniforme, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
9	OPÓIA de boa qualidade, extra, com casca firme, coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
10	OPÓIA VERDE	PARAIBA FRUTAS	UN	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
11	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
12	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	UN	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
13	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	UN	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
14	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
15	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
16	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
17	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	3.500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
18	OPÓIA de boa qualidade, com casca firme, sem rachaduras, com coloração amarelada, sem manchas, pontos verdes, grãos lav e limpa	PARAIBA FRUTAS	KG	4.000	R\$ 6,75	R\$ 27.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 200.000,00 ( DUZENTOS MIL REAIS )

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

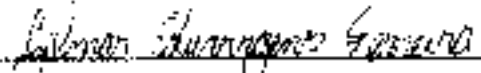
PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS NA CONDIÇÃO DESTES PREÇOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS FISCAIS PARAFISCAIS, SEGUROS E FRETES, BEM COMO QUALQUER OUTROS QUE INCIDAM SOBRE OS MESMOS PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

CONTA BANCÁRIA: SANTANER AG. 3157 / C.C. 130047234

Itabuna, Bahia 09 de ABRIL de 2025



CSA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ 55.257.528/0001-32

Gilmar Edivergens Ferreira

(ADMINISTRADOR)

CPF Nº 016.291.145-85

RG Nº: 88753683-0 SSP BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
CNPJ: **55.257.528/0001-32**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:43:52 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **690C.3E5B.0E8C.67A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250940748

RAZÃO SOCIAL	
CGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
218.794.586	55.257.528/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.safaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original da inscrição no CPF ou no CNPJ na  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 8051 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 55.257.528/0001-32  
**Endereço:** Rua OLÍVIA TORRES Nº26 - São Caetano - Itabuna-BA CEP: 45607-072

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 20/02/2025

Validade: 90 dias

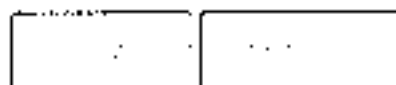
MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

**Chave de validação: de4ebeb1**

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.257.528/0001-32  
**Razão Social:** CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
**Endereço:** R OLIVIA TORRES 26 GARAGEM / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032806126339965801

Informação obtida em 09/04/2025 18:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.257.528/0001-32  
Certidão nº: 82143947/2024  
Expedição: 27/11/2024, às 17:39:45  
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(o) no CNPJ sob o nº 55.257.528/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 01679 - Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Geas Celmon | 581 | Centro | Buerarema-BA

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por: SERASA Exorlan  
199692CF20CFE1512E6792627C97272

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

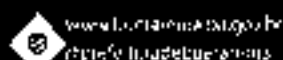
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025  
PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2025.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025  
PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033B/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 030/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 050/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 089A/2024

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA - **CONTRATADA** - COA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº 55.257.520/0001-42) - **OBJETO** - Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Data do Contrato: 23/04/2025. Prazo do Contrato: 29/06/2025; Valor Global do Contrato R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Certificado para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgada com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial da Municipal. Buerarema/BA, 23 de Abr. de 2025 - **Carivaldo Souza Freitas** - Prefeito Municipal.



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[rp@prefeitura.buerarema.ba.gov.br](mailto:rp@prefeitura.buerarema.ba.gov.br)



Av. Góes Calmon, 591 - Centro  
Buerarema - BA | CEP: 45615-000  
CNPJ: 15.721.168/0001-02

Av. Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento não autoriza o pagamento para NEQUISA Externa -  
10913603853002-48304F70979914714